



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



CARAVANA DE NATAL

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

Processo de Licitação nº 119/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, caput,

da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 89.971.782/0001-10, com sede à Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, torna público, o resultado do julgamento da **Dispensa por inexigibilidade nº 01/2024, Processo Administrativo nº 023/2024**, para Contratação da Caravana de Natal para passar nas ruas de Entre-Ijuís afim de proporcionar uma Natal mais alegre e lúdico para as crianças e famílias de nosso município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento à demanda imediata da Secretaria Municipal da Assistência Social desta Prefeitura Municipal, com fundamento no *art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.*

ASSOCIAÇÃO ADJUDICADA: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.575.238/0001-33

1.DA JUSTIFICATIVA:

O objeto referente a esta Dispensa por inexigibilidade para Contratação da Caravana de Natal para passar nas ruas de Entre-Ijuís, afim de proporcionar uma Natal mais alegre e lúdico para as crianças e famílias de nosso município e intenção de promover o aspecto de beleza e harmonia do clima natalino.

A realização de processo de dispensa para aquisição deste serviço se justifica face ao interesse público presente na necessidade de que a Administração Municipal, ao se aproximar o fim do ano busca valorizar o espírito natalino de nossa cidade, visa, através da Caravana de Natal, promover momentos de cultura, lazer aos munícipes, principalmente crianças do município. O projeto da caravana conta com duas vans iluminadas e decoradas com tema de Natal, trenó do Papai Noel e mais uma performance interativa com duendes e fadas que será apresentado durante o percurso de aproximadamente 3 horas.

Os eventos que acontecem tradicionalmente na Praça Caetano Uggeri. A contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de TRENZINHO/ DINDIM visa a execução de passeio recreativo pelas vias do município proporcionando uma atividade lúdica para a população. O “Natal Encantado dos Duendes” consiste em um passeio guiado por pontos da cidade, proporcionando aos participantes uma experiência única e mágica durante a época natalina. O projeto busca promover a união familiar, celebrar o espírito natalino e estimular o turismo local, gerando um impacto positivo na economia do município, uma vez que, amplamente divulgado, esse e outros eventos da programação do natal vida 2024, atrairão pessoas de outros municípios. Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa terceirizada especializada neste tipo de prestação de serviço.

A Caravana de Natal irá circular por três horas nas principais ruas e avenidas de nosso município, com uma camionete sprinter e dois reboques decorados e customizados com sonorização, iluminação de LED e temática natalina de onde sairão atores que interpretarão personagens lúdicos.

A data da realização da caravana será dia 19/12/2024, com inicio previsto para as 19h e irá percorrer ruas e bairros da cidade com paradas em pontos estratégicos para que as crianças possam conversar e tirar fotos com o papai Noel e sua equipe. O evento e o roteiro será amplamente divulgado para que toda comunidade tenha conhecimento.

O presente objeto é inviável para o município executar por falta de pessoal qualificado em realizar os serviços.

2.INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



2.1. Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos da **Agente de Contratação**, para a Contratação da Caravana de Natal para passar nas ruas de Entre-Ijuís, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento à demanda imediata da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Assim, passamos a expor o que segue:

2.3. O Processo administrativo de dispensa por Inexigibilidade está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos bens a serem contratados;

b) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;

c) Termo de Referência, elaborado pelo executivo Requisitante, na forma da *Lei Federal n.º 14.133/2021*;

d) Minuta do Contrato;

e) Parecer Jurídico sobre o Processo de Dispensa por Inexigibilidade e seus anexos;

f) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

2.4. A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa por Inexigibilidade seja formalizada nos termos da Lei.

3. NOÇÕES GERAIS:

3.1. A nova Lei de Licitações, sancionada no dia *01 de abril de 2021*, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa por Inexigibilidade em seu *artigo 74, Caput*, que assim preconizou:

Da Dispensa por Inexigibilidade

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial.

4. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE:

5.1. Elaboração Do Termo De Referência e/ou Projeto Básico;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação de dispensa por inexigibilidade possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

5.2. Na verdade, o processo de dispensa por inexigibilidade neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova *Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 18* o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei n.º 14.133/2021

CAPÍTULO II- DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18.

I - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

II - a definição das condições de execução e pagamento das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

III - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que consta obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VI - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



6.DO PAC – PREVISÃO ANUAL DE COMPRAS

O objeto da contratação está previsto na Previsão Anual de Compras (PAC), e no [Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024](#), aprovado pela Autoridade Competente pelo [Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024](#).

Previsão Anual de Compras 2024 Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís

Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs,

Serviço de Pessoa Jurídica												
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZENDA	CMV	GABINETE	OBRAS	AGRIC	TOTAL
5	Serviços de atividades lúdicas(caravanas, dindinhos, etc.)	ser	0	5	0	0	0	0	0	0	0	5

7.DA JUSTIFICATIVA/LAUDO DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

7.1.A justificativa/laudo da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição.

7.2.Portanto, a justificativa/laudo apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa por Inexigibilidade seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.3.Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto. a exemplo da contratação fundamentada no [art. 74, caput da Lei Federal 14,133/2021 de 01/04/2021](#).

8.DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.Para fins da celebração contratual, a empresa deverá apresentar ao **Agente Público**, os seguintes documentos:

8.1.1.Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do **estatuto registrado** e suas alterações;

8.1.2.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

8.1.3.Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), em vigor;

8.1.4.Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, em vigor;

8.1.5.Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Município da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor;

8.1.6.Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, fornecido pela Caixa, com prazo de validade em vigor;

8.1.7.Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor;

8.1.8.**Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente;

8.1.9..Declaração Conjunta, **Anexo III**;

8.1.10.Documento de **Release, folders prospectos** contendo informações relevantes sobre o objeto;

8.1.11.Documentos que **comprovem que o valor é praticado no mercado**.

8.2.Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



.Por se tratar de contratação de serviços especializados, na qual deverá ser executada por empresa/instituição de notório conhecimento específico, com capacidade técnica, organização e gerencial indubitavelmente ilibada, e qualificada a satisfazer as demandas dos partícipes, bem como, devido ao valor da contratação estar dentro do limite orçados de Dispensa de Licitação, indicamos a contratação do **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ nº 03.575.238/0001-33.**

O **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, possui conhecimento acumulado em todos esses anos de esforço contínuo, hoje apoiado por estrutura eficiente e moderna, contando com corpo técnico multidisciplinar em que se encontram numerosos especialistas pós-graduados, inclusive com título de doutor ou mestre em suas áreas. Essa qualidade não é encontrável em qualquer instituição, nem pode ser oferecida por qualquer profissional, eis que, se uma e outro possuem especialização em um aspecto, não possuem em outro, não lidam com todas as áreas de atuação da Administração Pública como vem lidando o **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em todos esses anos e, portanto, não têm como executar trabalhos que devem estar apoiados em dois vértices, o do conhecimento específico da área e o do conhecimento do setor público, com suas especificidades legais e administrativas, procedimento que proporcionou a Instituição a obtenção da inquestionável reputação ético-profissional que a lei exige.

10.COMPROVAR A RAZOABILIDADE DO PREÇO COTADO

10.1.A condição a que se refere esse quesito encontra respaldo, mutatis mutandis, no *inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/21*, que enumeram os elementos que deverão instruir o processo de dispensa por Inexigibilidade, entre estes o da justificativa de preço.

Usou-se a expressão latina porque, a rigor, apresentar justificativa de preço não é exatamente a mesma coisa que demonstrar a razoabilidade do valor orçado. A justificativa deve apontar a realidade de um fato, no caso, as razões (custos) que fizeram chegar ao valor pedido pela realização do trabalho.

Comprovar a razoabilidade do preço cotado, conforme disposto no quesito, equivale a mostrar que o preço apresentado é moderado, comedido, ponderado, sensato, porém não necessariamente correspondente ao custo do trabalho que se irá realizar, conforme previsto no contrato.

Assim, deve-se atender à condição com demonstrativos de que as características do trabalho, o corpo técnico e administrativo necessário, as despesas de viagem (se houver), o material e os equipamentos utilizados e outros insumos que possibilitem a realização plena do objeto contratado fazem com que o valor atinja o que foi apresentado.

O valor proposto, portanto, deve corresponder ao real volume de gastos, isto é, sua representação em cifra deve estar condizente com os dispêndios que serão feitos, contabilizados todos os itens orçamentários.

Cabe concluir que, como já dito antes, a dispensa por Inexigibilidade deve estar de acordo com as exigências da legislação, descabendo acrescentar condições que não constem do ato legal pertinente e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da instituição **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ nº 03.575.238/0001-33**, estabelecida na Rua Fecomercio nº 101, Bairro Anchieta, no Município de Porto Alegre/RS – CEP: 90.200-500, e-mail: grupofiscal@senacrs.com.br, telefone: (51) 3375-7969 (51)3375-7311.

10.2.Segue abaixo a planilha detalhada com o custo dos serviços:

LOTE UNICO				
ITEM	Especificação	QTD	Unid	Valor total
01	Contratação da Caravana de Natal para passar nas ruas de Entre-Ijuís. A Caravana de Natal irá circular por três horas nas principais ruas e avenidas de nosso município, com uma camionete sprinter e dois reboques decorados e customizados com sonorização, iluminação de LED e temática natalina de onde sairão atores que interpretarão personagens lúdicos. A data da realização da caravana será dia 19/12/2024, com inicio previsto para as 19h e irá percorrer ruas e bairros da cidade com paradas em pontos estratégicos para que as crianças possam conversar e tirar fotos com o papai Noel e sua equipe.	03	horas	12.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente Dispensa por Inexigibilidade ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440902.2271000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **CAMILA BALZAN TROMBETA**, responsável designada pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

13. DECLARAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A agente pública do Município de Entre-Ijuís/RS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada [art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021](#), para a contratação pretendida através da Instituição **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ nº **03.575.238/0001-33**, estabelecida na Rua Fecomercio nº 101, Bairro Anchieta, no Município de Porto Alegre/RS – CEP: 90.200-500, e-mail: grupofiscal@senacrs.com.br, telefone: (51) 3375-7969 (51)3375-7311.

Este é o entendimento da **Agente de Contratação**, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhado os autos, à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. As obrigações da **EMPRESA** e do **MUNICÍPIO** e demais regramentos para a execução do serviço, constam na íntegra no presente no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

14.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos e pelo fone (055) 2120-2779.

14.3. Todos os atos desta Dispensa por Inexigibilidade serão publicados no site do Município: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>, e Diário Oficial do Município, [Lei Municipal nº 2.982, de 30/05/2017](#): no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs.

14.4. Integram este processo de Dispensa por Inexigibilidade, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Minuta de Contrato

ANEXO III: Declaração Conjunta

15. FORO

15.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões e controvérsias, resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 22 de novembro de 2024.

Anderson Doberstein
Agente Publico